

**LEI Nº 1.720, DE 13 DE JULHO DE 2006.**

Publicado no Diário Oficial nº 2.206

**Altera a Lei 1.651, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterado o inciso III do Parágrafo único do artigo 5º da Lei 1.651, de 29 de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º. ....*

*Parágrafo único. ....*

*I - ....*

*III - constantes da Tabela III, do Anexo V a esta Lei, extinguem-se em 31 de agosto de 2006, ou na ocorrência das respectivas vacâncias.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de julho de 2006; 185º da Independência, 118º da República e 18º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado